



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

OFICIO Nº 4336/2018 – GAB/SEED

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

DR. GUTEMBERG DE VILHENA SILVA

Universidade Federal do Amapá - UNIFAP  
Rodovia Juscelino Kubitschek, KM – 02, Jardim Marco Zero  
Macapá - AP

Considerando a organização do Edital do Mestrado a ser realizado por esta Universidade Federal do Amapá e sua importância para a Educação Básica de Ensino, no qual promove a pesquisa científica e a formação continuada dos professores almejando a qualidade do ensino.

Considerando ainda, que o afastamento de um grande número de servidores desta Secretaria de Estado da Educação – SEED deixa lacunas nas escolas, salas de aulas e outros setores administrativos da pasta, comprometendo a eficiência e a regularidade do serviço público da educação.

Dessa forma, vimos solicitar a Vossa Senhoria a inclusão de alguns requisitos para compor o referido Edital, sendo referência para seleção e liberação do servidor, de acordo com a Lei nº 066/93 e a Lei Estadual nº 0949/2005, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual.

Assim, os servidores da educação devem ter o exame da licença com vencimentos com base nos requisitos da citada supramencionada, por força da especialidade. São eles:

***“Art. 53. São requisitos para a concessão de bolsa de estudo ao candidato que comprovar sua aceitação no curso:***

- I. Ter cumprido o servidor o estágio probatório;
- II. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem ter sofrido penalidade no exercício das suas funções;
- III. Não contar com menos de 05 (cinco) anos de efetivo serviço para a aposentadoria;
- IV. Não ter outro cargo na instituição patrocinadora do curso;
- V. Se professor, contar com, pelo menos, 03 (três) anos de regência de classe;
- VI. Se pedagogo ou especialista em educação, encontrar-se em pleno exercício das suas atividades;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

- VII. Firmar termo de compromisso em permanecer no exercício do cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e, se professor e pedagogo, em reservar parte da sua carga horária ao programa de formação continuada.

*Parágrafo único. Em havendo candidaturas superiores às vagas ofertadas, estas serão preenchidas de acordo com o maior tempo de serviço do profissional da educação, até o limite das vagas disponibilizadas.*

Além desses requisitos previstos em Lei, o(a) servidor(a) candidato(a) à vaga no mestrado não deverá deixar carência em sua unidade de lotação, cuja análise será realizada pela SEED.

Atenciosamente,

Danielson Thompsom de S. Miranda  
Coord. de Recursos Humanos - CRH SEED  
Decreto nº 0158 / 2018 GEA

**DANNIELSOM THOMPTSON DE SOUZA MIRANDA**  
Coordenador de Recursos Humanos – CRH/SEED